



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

CONTRATO Nº 063/2019
Dispensa de Licitação nº 032/2019
Objeto: Realização do concurso municipal

O MUNICÍPIO DE IBARAMA/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.000.231/0001-13, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ANDRÉ CARLOS DA CAS, brasileiro, maior, casado portador da Cédula de Identidade nº 6050157483, SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 659.157.200-72, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC**, fundação de direito privado, estabelecida na rua Professor Cristiano Fischer nº 2012, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08, neste ato representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE CASTRO, presidente, portador da Cédula de Identidade nº 3002423758 - SSP/RS e CPF nº 250.531.320-20, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente contrato nas seguintes cláusulas e condições e conforme Edital de Dispensa de Licitação nº 032/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE o planejamento, a elaboração, a impressão, a aplicação e correção das provas referentes ao Concurso Público para provimento dos seguintes cargos:

PODER EXECUTIVO

Nº	CARGO	VAGAS	PROVA OBJETIVA	PROVA TITULOS
1	Professor Língua Portuguesa	1	X	X
2	Professor Educação Especial	1	X	X
3	Professor Matemática	1	X	X
4	Professores Séries Inicias	1	X	X
5	Professor Educação Infantil	1	X	X
6	Monitor Educação Infantil	1	X	
7	Merendeira	1	X	
8	Técnico em Enfermagem	1	X	
9	Médico	1	X	
10	Farmacêutico	1	X	
11	Agente de Saúde	3	X	
12	Auxiliar Saúde Bucal	1	X	
13	Eletricista	1	X	
14	Servente	1	X	
15	Gari	1	X	
16	Operário	1	X	

Parágrafo Único: É parte integrante do presente contrato a Proposta Comercial - CONC. 269/2019, datada de 28 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA receberá pela prestação de serviços o valor de **R\$ 26.826,00 (Vinte e seis mil oitocentos e vinte e seis reais)** para execução dos serviços para até 600 (Seiscentos) candidatos inscritos, ultrapassando este número, será cobrado o valor unitário de **R\$ 27,95 (Vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)** por candidato.

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13
Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005
CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas com publicações em jornal, despesa com pessoal (fiscais e equipe de apoio para trabalhar no dia) e a locação de salas para aplicação de provas correrão por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão efetuados em três parcelas,

- a) 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;
- b) 35% em até 05 dias após a aplicação da prova teórico-objetiva;
- c) 20% em até 05 dias após a entrega da classificação final.

Parágrafo Primeiro - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo Segundo - Em caso de pagamento com atraso, haverá incidência de atualização monetária com base no IGP-M da FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambas rubricas desde a data de vencimento da parcela até seu efetivo pagamento, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido.

Parágrafo Terceiro - Não havendo pagamento de qualquer das parcelas previstas nas alíneas "a" e "b" da presente cláusula, a CONTRATADA poderá suspender os serviços, até que os pagamentos sejam realizados com os respectivos encargos moratórios, readequando-se o cronograma do concurso.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 Secretaria de Administração

Unidade: 01 Unidades Subordinadas

Proj.Ativ: 2003 Manutenção da Sec. de Administração e Unidades Subordinadas

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços deverão ser iniciados de acordo com o cronograma estabelecido entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A Contratada sujeita-se a seguir o Decreto Municipal 1.750/2014, de 06 de março de 2014, no qual "Institui o Regulamento para a realização de Concurso Público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ibarama-RS".

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone PABX: (51) 3744-1112 - Fax: 3744-1005

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS

AA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas não cumulativas sobre o valor total atualizado do contrato:
- de 5% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
 - de 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;
 - de 5% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado.
- c) o não cumprimento do estabelecido no instrumento sujeitará em declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimirem quaisquer dúvidas em relação a este contrato.

E, por ambas as partes estarem de pleno e comum acordo assinam este termo em quatro vias de igual teor e forma.

Ibarama, 03 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ CARLOS DA CAS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE CASTRO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Marcelo P. Antunes
CPF 011.565.040-74

Josiane Preotes Salgado
CPF: 88295087053
Gerente FUNDATEC

Maristela M. G. Da Cas
CPF 574.147.69020

Victor Marcelo de Magalhães
CPF: 404.804.960-72
Vice-Presidente
Fundatec